



RQ 1396/2004

Requerimento n.  
(Da Deputada Erika Kokay)

2004

Em

24/08/04

Assessoria de Plantão

Em 24/08/04  
Deputada Erika Kokay  
Gabinete da Deputada Erika Kokay

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39, § 2º,XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos, agrupando as informações, se possível, por região administrativa:

- 1) Quantas denúncias foram registradas, nesse órgão, contra condutores de transporte escolar, nos anos de 2002, 2003 e 2004 (até a data do requerimento), indicando, em cada caso, a natureza da denúncia, em especial se há casos de violência e abuso sexual contra as crianças e adolescentes usuárias do transporte; se houve abertura de processo para apuração da denúncia; o resultado da apuração e as medidas disciplinares eventualmente aplicadas;
- 2) Se o DETRAN dispõe de algum programa de fiscalização e de acompanhamento voltado especificamente para o segmento de transporte de escolares, indicando, se for o caso, as principais infrações apuradas e as penalidades aplicadas; no mesmo período acima.

Justificação

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
RQ 1396/04  
Fls. Nº 01 RITA

O presente Requerimento se insere dentro de um levantamento mais amplo que está sendo realizado por nosso gabinete parlamentar visando colher informações detalhadas sobre atos de violência em geral praticados contra crianças e adolescentes e, em especial, as ocorrências envolvendo condutores de transporte de escolares.

As informações ora requeridas são imprescindíveis para uma correta análise do problema, pois o nosso gabinete tomou conhecimento de algumas denúncias de que algumas crianças e adolescentes teriam sido vítimas de atos de violência no interior veículos destinados ao transporte de escolares.

Assim, com fulcro no inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, abaixo transcrito, formulo o presente requerimento de informação.

01218/08/04 17:01:03



"Art. 60 - Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I.....

XXXIII- encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretário de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa."

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância dessa questão, apresento o presente Pedido de Informação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2004.

**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF**

